

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**

**NIRE: 53.5.0000038-1**

**I - Data, horário e local:** no dia 11 de fevereiro de 2022, às 11h00 (onze horas), por videoconferência.

**II – Presença:** **(i)** Procurador da Fazenda Nacional Luiz Frederico de Bessa Fleury, Representante da União, designado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2019; **(ii)** Senhor Rogério Rodrigues Bimbi, Presidente do Conselho de Administração da CAIXA; e **(iii)** Senhora Bruna Carneiro Tavares Groba, Diretora Jurídica da CAIXA, em exercício, conforme Portaria PRESI nº 0085/22, de 07 de janeiro de 2022.

**III – Mesa:** Rogério Rodrigues Bimbi, Presidente da Assembleia; Luiz Frederico de Bessa Fleury, Representante da União; e Karla Cristina Gadelha Apolinário, Secretária designada.

**IV – Convocação:** dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**V - Ordem do Dia:** **1.** Alteração da remuneração global dos administradores da CAIXA, da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê Independente de Riscos; **2.** Eleição de membro do Conselho de Administração; e **3.** Eleição de membro do Conselho Fiscal.

**VI - Deliberação:** com base no despacho do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, Senhor Esteves Pedro Colnago Junior (Processo nº 10951.107512/2021-43), a Assembleia Geral Extraordinária decidiu sobre as matérias apresentadas, conforme a seguir:

**(i) alterar** a remuneração global dos administradores da CAIXA, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê Independente de Riscos, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), constante da Nota Técnica SEI nº 52761/2021/ME (SEI 19974284), de 25 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

**a) fixar** em até R\$ 72.630.529,45 (setenta e dois milhões seiscentos e trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), o montante global a ser pago aos administradores desta empresa, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;

**b) fixar** em até R\$ 588.659,39 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$ 2.946.647,32 (dois milhões novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais

e trinta e dois centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e em até R\$ 2.253.318,54 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê Independente de Riscos, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;

**c) fixar** os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

**d) fixar** a remuneração mensal do presidente do Comitê de Auditoria em 100% (cem por cento) da remuneração mensal do Diretor Executivo e dos demais membros do Comitê em 80% (oitenta por cento) da remuneração do Diretor Executivo;

**e) fixar** a remuneração mensal do presidente do Comitê Independente de Riscos em 100% (cem por cento) da remuneração mensal do Diretor Executivo e dos demais membros do Comitê em 80% (oitenta por cento) da remuneração do Diretor Executivo;

**f) recomendar** a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, conforme Anexo, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b";

**g) vedar** expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) na sua respectiva data-base;

**h) vedar** o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76;

**i)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

**j) esclarecer** que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

**k)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

**l) condicionar** o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente;

**m) esclarecer** que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

**n) condicionar** o pagamento da Remuneração Variável Anual (RVA) dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST;

**o) aplicar**, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2020, houver queda superior a 20% (vinte por cento) quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e

**p) condicionar** o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no art. 202 § 3º da Constituição Federal de 1988 e no art. 16 da Lei Complementar nº 109/2001.

**(ii) eleger** o Senhor RICARDO MAGALHÃES GOMES, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em São Paulo/SP, data de nascimento 27/08/1970, CPF 014.729.747-86, Identidade 08014522-7 – IFP/RJ, residente e domiciliado na avenida Lúcio Costa 3600, bloco 1, apartamento 1801, Barra da Tijuca, CEP 22630-010, Rio de Janeiro/RJ, para exercer o cargo de Conselheiro de Administração da Caixa Econômica Federal, como membro independente, indicado pelo Ministro de Estado da Economia, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2022, em virtude da vacância do cargo, nomeado pelo Conselho em sua reunião extraordinária do dia 27 de janeiro de 2022, Ata nº734, nos termos do art. 36 do Estatuto Social da CAIXA, conforme Ofício SEI nº 20506/2022/ME, de 25 de janeiro de 2022, da SEST (SEI 21917093) e despacho de 13 de janeiro de 2022, do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, no Processo nº 10113.101225/2021-0002;

**(iii) eleger** o Senhor WALDEIR MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro em união estável, contador, nascido em Brasília/DF, data de nascimento 24/02/1980, CPF 703.145.351-87, Identidade 1851856 – SSP/DF, residente e domiciliado na SQSW 102, bloco L, apartamento 304, Edifício Costa Bella, Cruzeiro, CEP 70670-212, Brasília/DF, para exercer o cargo de Conselheiro Fiscal da Caixa Econômica Federal, como membro titular, representante do Ministério da Economia, com prazo de atuação até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2022, em substituição ao Senhor Fernando de Holanda Barbosa Filho, CPF 042.979.017-14, conforme Ofício SEI nº 17496/2022/ME, de 21 de janeiro de 2022, que faz referência ao Ofício SEI nº 17476/2022/ME, da mesma data, e despacho de 26 de novembro de 2021, do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, no processo SEI nº 10113.100874/2021-85.

**VII - Encerramento:** não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente Ata, em forma de sumários, conforme facultado pelo artigo 130 § 1º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

ROGÉRIO RODRIGUES BIMBI  
Presidente da Mesa

KARLA CRISTINA GADELHA  
APOLINÁRIO  
Secretária

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY  
Procurador da Fazenda Nacional  
Representante da União

**CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**  
**NIRE: 53.5.0000038-1**

**Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária**  
**11 de fevereiro de 2022**

| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA<br>REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS, E MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA E DO COMITÊ<br>INDEPENDENTE DE RISCOS<br>PERÍODO DE ABRIL/2021 A MARÇO/2022 |                      |
|--|----------------------|
| Rubrica  | Valor                |
| Honorário Fixo   | 20.469.254,28        |
| Gratificação Natalina  | 1.705.771,19         |
| Gratificação de Férias   | 568.590,40           |
| Auxílio Alimentação  | 432.356,40           |
| Seguro de Vida   | -                    |
| Vantagem de Remoção  | -                    |
| Auxílio Moradia  | 820.800,00           |
| Plano de Saúde   | 573.857,76           |
| Previdência Complementar   | 2.178.763,44         |
| Quarentena   | 10.234.627,14        |
| RVA - adiantamento da parcela à vista  | 10.234.627,14        |
| RVA - parcela à vista  | 6.823.084,76         |
| RVA - 1º parcela diferida  | 2.218.981,72         |
| RVA - 2º parcela diferida  | 998.342,11           |
| RVA - 3º parcela diferida  | 998.342,11           |
| INSS   | 10.112.370,67        |
| FGTS   | 3.595.509,57         |
| <b>I - TOTAL DA DIRETORIA</b>  | <b>71.965.278,68</b> |
| Honorário CA   | 466.842,64           |
| INSS CA  | 105.039,59           |
| Previdência CA   | 56.021,12            |
| FGTS CA  | 37.347,41            |
| Plano de Saúde CA  | -                    |
| <b>II - TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | <b>665.250,76</b>    |
| <b>III - TOTAL GERAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)</b>  | <b>72.630.529,45</b> |
| Honorário CF - Titular   | 291.776,65           |
| INSS CF - Titular  | 65.649,75            |
| Previdência CF - Titular   | 35.013,20            |
| Plano de Saúde - Titular   | -                    |
| Honorário CF - Suplente  | 145.888,33           |
| INSS CF - Suplente   | 32.824,87            |
| Previdência CF - Suplente  | 17.506,60            |
| Plano de Saúde - Suplente  | -                    |
| <b>IV - TOTAL DO CONSELHO FISCAL</b>   | <b>588.659,39</b>    |
| Honorário COAUD - Presidente   | 502.412,16           |
| INSS COAUD - Presidente  | 113.042,74           |
| Quarentena COAUD - Presidente  | 251.206,08           |

**CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**  
**NIRE: 53.5.0000038-1**

**Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária**  
**11 de fevereiro de 2022**

|   |                     |
|---|---------------------|
| Plano de Saúde - Presidente             | -                   |
| Honorário COAUD - Titular               | 1.205.789,18        |
| INSS COAUD -Titular                     | 271.302,57          |
| Quarentena COAUD - Titular              | 602.894,59          |
| Plano de Saúde - Titular                | -                   |
| <b>V - TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA</b> | <b>2.946.647,32</b> |
| Honorário CORIS - Presidente            | 502.412,16          |
| INSS CORIS - Presidente                 | 113.042,74          |
| Quarentena CORIS - Presidente           | 251.206,08          |
| Plano de Saúde CORIS - Presidente       | -                   |
| Honorário Comitê de Riscos - Titular    | 803.859,46          |
| INSS CORIS -Titular                     | 180.868,38          |
| Quarentena CORIS - Titular              | 401.929,73          |
| Plano de Saúde CORIS - Titular          | -                   |
| <b>V - TOTAL DO COMITÊ DE RISCOS</b>    | <b>2.253.318,54</b> |